



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – DDHCT  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICOS – COPET  
DIVISÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – DICTE

### EDITAL 03/2019

## INSCRIÇÃO PARA RECEBIMENTO DA CAPACITAÇÃO “SEMINÁRIO SOBRE EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS” NO ANO DE 2019

O Diretor Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada, pela Portaria Ministerial nº 106, de 16/01/2019, publicada no Diário Oficial de 17/01/2019, torna público, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a contemplação de instituições candidatas ao recebimento do Seminário formativo intitulado “*Educação Bilíngue de Surdos: teorias, políticas e práticas*”, conforme processo 23121.000306/2019-11.

### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O presente edital destina-se à seleção de instituições federais, estaduais ou municipais de educação para recebimento de Seminário Formativo sobre “Educação Bilíngue de Surdos”, parte integrante do Programa Nacional de Capacitação em Educação Bilíngue para Surdos (PRONAEBS), desenvolvido pelo Departamento de Desenvolvimento Humano, Científico e Tecnológico (DDHCT) do Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES).

Parágrafo único. Público-alvo, temas ofertados, carga horária e infraestrutura para recebimento da capacitação estão detalhados no Anexo I – Características e Normas do Seminário.

**Art. 2º** O processo será subdividido em duas fases, sendo a primeira fase classificatória e a segunda eliminatória.

### II – DAS VAGAS

**Art. 3º** Serão disponibilizadas 02 (dois) Seminários, de acordo com a tabela abaixo.

Região	Vagas
Centro Oeste	01 vaga + Cadastro de Reserva
Nordeste	01 vaga + Cadastro de Reserva
Norte	01 vaga + Cadastro de Reserva
Sudeste	01 vaga + Cadastro de Reserva
Sul	01 vaga + Cadastro de Reserva
<b>TOTAL</b>	<b>05 vagas + Cadastro de Reserva</b>

§ 1º. A instituição solicitante deve garantir mínimo de 15% das vagas dos participantes para profissionais da rede pública dos municípios circunvizinhos.

§ 2º Prioridade para os estados que NÃO receberam o Seminário nos últimos 3 anos. Conforme discriminado no Anexo VI

### III – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 4º O município solicitante deve ter população igual ou superior a 50 mil habitantes e conter infraestrutura para sediar o evento, conforme discriminado no Anexo I deste edital.

### IV – DA INSCRIÇÃO

Art. 5º As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no endereço eletrônico do Instituto Nacional de Educação de Surdos ([www.ines.gov.br](http://www.ines.gov.br)), nos dias 18 a 25 de março de 2019.

Art. 6º O ato de inscrição neste sorteio eletrônico implica concordância da Instituição, com as normas estabelecidas neste edital e em seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 7º Uma vez decidida a efetuar a inscrição, a Instituição deverá obrigatoriamente adotar, no período previsto no Art. 5º, os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico [www.ines.gov.br](http://www.ines.gov.br);
- b) Preencher o requerimento de inscrição, após ciência e concordância com o inteiro teor do presente Edital, de acordo com as instruções específicas disponíveis no endereço eletrônico, devendo ser fiel ao prestar todas as informações solicitadas e pelas quais deverá se responsabilizar;
- c) Ordenar as datas disponíveis para recebimento, de acordo com o interesse do município, conforme quadro abaixo:

Datas Disponíveis para Recebimento do Seminário
28 a 30 de maio de 2019
11 a 13 de junho de 2019
20 a 22 de agosto de 2019
22 a 24 de outubro de 2019
12 a 14 de novembro de 2019

Parágrafo único. A ordem de classificação influenciará a contemplação do mês de atendimento. Assim sendo, a instituição poderá não ser atendida na primeira data priorizada, caso este já tenha sido preenchido, sendo selecionada a segunda opção e assim sucessivamente, até a alocação do 5º contemplado.

Art. 8º O INES não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas e outros fatores técnicos ou operacionais externos ao INES e que impossibilitem a transferência dos dados.

**Art. 9º** A falsidade na declaração prestada pelo órgão candidato no ato da inscrição implicará sanções administrativas, penais, em qualquer tempo e, no caso de contemplação, a mesma será considerada nula.

**Art. 10** Não será permitida inscrição condicional ou por via postal.

**Art. 11** O preenchimento do requerimento de inscrição não assegura ao órgão o direito à vaga.

**Art. 12** A listagem nominal das instituições, cujas inscrições forem validadas com o respectivo número de inscrição, será divulgada às 14h, do dia 26 de março de 2019.

## **V – DA PRIMEIRA FASE: SORTEIO ELETRÔNICO**

**Art. 13** O sorteio se dará no dia 27 de março, às 14h, no auditório do prédio principal do INES, por Comissão de servidores designados por meio de Portaria publicada no Boletim Interno do Instituto.

§ 1º O auditório será aberto ao público, até a capacidade máxima de 200 pessoas. As demais deverão acompanhar os resultados pelo site do INES.

§ 2º O comparecimento ou não comparecimento ao sorteio não impedirá a garantia da vaga.

**Art. 14** A classificação obedecerá ao seguinte parâmetro:

- a. Será sorteada todas as instituições inscritas num único sorteio, denominado “sorteio geral”.
  - a. As instituições de UF prioritárias terão precedência sobre as demais UFs de sua região, conforme § 2º do art. 3º desse edital.
- b. Serão consideradas classificadas para a segunda fase as três primeiras instituições de cada região.

<b>Ordem no Sorteio (por região)</b>	<b>Situação</b>
<b>1º 2º e 3º lugares</b>	Classificado para a segunda fase
<b>A partir do 4º lugar</b>	Eliminado

**Art. 15** O resultado da primeira fase será divulgado no endereço eletrônico [www.ines.gov.br](http://www.ines.gov.br) logo após homologação do sorteio. Sendo de exclusiva responsabilidade das instituições candidatas acompanhar os cronogramas no site oficial do INES.

## **VI – DA SEGUNDA FASE: COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS**

**Art. 16** Os classificados deverão enviar toda a documentação descrita no § 1º, de 27 de março a 02 de abril, para análise:

§ 1º. Os documentos a serem apresentados nessa fase são:

- a. Ficha de Levantamento de Dados – Anexo II
- b. Questionário temático – Anexo III
- c. Dados complementares – Anexo IV

§ 2º Forma de envio da documentação:

- a. Os documentos listados deverão ser preenchidos, impressos, assinados, digitalizados e enviados para o e-mail [cooperacaotecnica@ines.gov.br](mailto:cooperacaotecnica@ines.gov.br).

Art. 17 As instituições selecionadas acima que não apresentarem toda a documentação até a data fixada no Art. 16, serão consideradas desistentes e eliminadas desse processo seletivo.

## VII – DA RECLASSIFICAÇÃO E DA CONTEMPLAÇÃO

**Art. 18** As Instituições que cumprirem os requisitos da segunda fase, conforme previsto no artigo 16, serão reclassificadas segundo a ordem discriminada no Sorteio Geral.

**Art. 19** Serão CONTEMPLADAS as instituições reclassificadas como primeira colocada de cada Região.

Parágrafo único. A divulgação das instituições reclassificadas e das instituições que serão contempladas estará disponível na página do INES ([www.ines.gov.br](http://www.ines.gov.br)) no dia 04 de abril, às 14h.

**Art. 20** As instituições reclassificadas que não apresentarem toda a documentação até a data fixada no Art. 19 serão consideradas desistentes e eliminadas desse processo seletivo.

## IX – DOS PROCEDIMENTOS PÓS-CLASSIFICAÇÃO

**Art. 21** Assim que classificada, a Instituição deverá providenciar o preenchimento e envio do seguinte documento ao endereço eletrônico [cooperacaotecnica@ines.gov.br](mailto:cooperacaotecnica@ines.gov.br):

→ Anexo V – Confirmação de Envio de Ofícios Convites

## X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 22** A responsabilidade e a coordenação do processo de que trata esse edital cabem à Comissão de servidores designada por meio de Portaria publicada no Boletim de Serviço do INES.

**Art. 23** Sempre que necessário, a Comissão responsável pelo processo divulgará normas e avisos complementares.

**Art. 24** A validade desse processo seletivo será até 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. As datas para ocorrerem os eventos formativos tais como previstas nesse edital não sofrerão alterações; se não por motivos de força maior, a ser submetidos e avaliados pela comissão interna do INES, a Direção Geral do INES e os responsáveis pela instituição candidata tal como indicados na inscrição desse processo seletivo.

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pra esse fim.

Art. 26 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2019.

**PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES**

**Diretor Geral do INES**

**Anexo I – Características e Normas do Seminário**

**Anexo II – Ficha de Levantamento de Dados**

**Anexo III – Questionário Temático**

**Anexo IV – Dados Complementares**

**Anexo V – Confirmação de Envio de Ofícios Convites**

**Anexo VI – Relação de UFs por Região com Prioridade no Sorteio**

**Anexo VII – Cronograma**